

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** e o Sr. **MAICO JEFERSON DO NASCIMENTO**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.942/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. o Sr. **MAICO JEFERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XX072278XX, e CPF nº XXX.068.820-XX, residente na Rua Affonso Adolfo Kerber, nº 111, Bairro Centro, nesta cidade de Brochier/RS, possuidor do Ensino Médio incompleto, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 03/02/2025, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.942/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 03/02/2025, com base na autorização contida na cláusula quarta do contrato ora aditado e na Lei Municipal nº 1.942/2024, é prorrogado por até mais 12 meses, ficando o término do mesmo previsto para o dia 02 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.299,58 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
05.01.04.122.0101.2005.3319004000000.1500.0000-115619-Contrat.por tempo determinado.
05.01.04.122.0101.2005.3319013000000.1500.0000-115622-Obrigações Patronais.

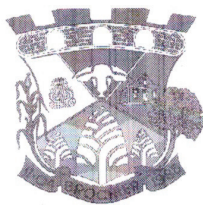
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

Brochier

MAICO

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)

Brochier – Capital do Carvão Vegetal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

BROCHIER/RS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

MAICO JEFERSON DO NASCIMENTO
Operário

Testemunhas:

1.

2.